

## **EDITAL UNIFEBE nº 34/16**

O Reitor do Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE, mantido pela Fundação Educacional de Brusque – FEBE, com sede na Rua Dorval Luz, nº 123, bairro Santa Terezinha, município de Brusque/SC, CEP 88352-400, Fone/Fax nº (47)3211-7000, *home page* [www.unifebe.edu.br](http://www.unifebe.edu.br), considerando a legislação em vigor e, considerando o disposto no inciso XVI do artigo 22 do Estatuto da UNIFEBE, faz saber, através do presente EDITAL, que está instaurado o **5º Concurso Cultural “Poesia Urbana” de Micropoesia**, nos termos deste Edital:

### **1. DA FINALIDADE**

**1.1.** O Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, com o propósito de promover as competências culturais e artísticas, institui o 5º Concurso Cultural “Poesia Urbana” de Micropoesia, que ocorrerá no período de 23 de maio de 2016 a 29 de agosto de 2016.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do Concurso: a comunidade externa em território brasileiro e em países lusófonos (Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Macau, Moçambique, Portugal, São Tomé e Príncipe e Timor-Leste), acadêmicos, professores, bem como funcionários técnico-administrativos do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE.

**2.2.** Não será permitida a inscrição de autores menores de 16 (dezesesseis) anos.

### **3. DA POESIA**

**3.1.** O autor poderá participar individualmente com 01 (um) poema de no máximo 30 (trinta) palavras, sem necessidade de pseudônimo.

**3.2.** Os poemas deverão estar em língua portuguesa, o que não impede o uso de termos estrangeiros no texto.

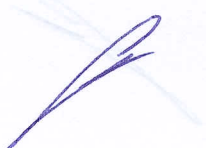
**3.3.** O tema da poesia é livre, com a obrigatoriedade de ter título.

**3.4.** Não serão aceitos poemas com teor comercial, ofensivo ou que promovam discriminação por motivo de origem, cor, raça, sexo, idade, opinião política, ideologia, crença ou consciência.

### **4. DA INSCRIÇÃO**

**4.1.** As inscrições devem ser realizadas de 23 de maio de 2016 a 16 de agosto de 2016 por meio do site [www.unifebe.edu.br/poesiaurbana/2016](http://www.unifebe.edu.br/poesiaurbana/2016).

**4.2.** A inscrição é gratuita e sua confirmação é realizada mediante preenchimento de formulário próprio *online*, encontrado no site do Concurso.





## **5. DO JULGAMENTO E DO RESULTADO**

**5.1.** Os poemas serão avaliados pela Comissão Julgadora, composta pelos seguintes membros:

- a) Rafael Luiz Zen (Presidente);
- b) Lucas Schlemper;
- c) Guilherme Müller;
- d) Rosana Paza.

**5.2.** Os integrantes da Comissão Julgadora não poderão, em hipótese alguma, se inscreverem no presente Concurso.

**5.3.** A Comissão Julgadora, na avaliação dos poemas apresentados, observará os critérios de originalidade e criatividade na abordagem, bem como, sensibilidade e adequação ao tema proposto.

**5.4.** Os poemas regularmente inscritos serão submetidos à Comissão Julgadora, que selecionará:

- a) 10 (dez) participantes com os melhores poemas para receber como prêmio e a título de Direito Autoral, menção honrosa por meio de certificado;
- b) os 10 (dez) poemas mencionados anteriormente serão divulgados na Rádio Diplomata de Brusque Ltda. e pela internet.

**5.5.** Os participantes vencedores receberão suas menções honrosas por e-mail no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da divulgação dos poemas selecionados.

**5.6.** A seleção ocorrerá no período de 17 a 26 de agosto de 2016 e o resultado será anunciado no dia 29 de agosto de 2016 por meio de um Comunicado da Reitoria publicado no site da UNIFEBE.

## **6. DOS DIREITOS AUTORAIS**

**6.1.** Todos os poemas cedidos pelos autores e inscritos no concurso poderão ser divulgados no site da UNIFEBE, bem como em qualquer material e formato de divulgação ou veículo de comunicação, sem qualquer ônus, renunciando os autores desde a sua inscrição no presente Concurso a qualquer direito de ordem patrimonial, na forma da Lei nº 9.610/98 (Lei do Direito Autoral).

**6.2.** Ao participarem do presente Concurso, os autores autorizam tacitamente a UNIFEBE/FEBE a divulgar seus poemas com o respectivo crédito para fins culturais e educacionais, na forma da Lei nº 9.610/98, pelo período de 03 (três) anos, podendo ser renovado a critério das partes.

**6.3.** Os participantes, ao inscreverem e enviarem seus poemas aceitam, ainda que tacitamente, as regras e orientações deste Edital, as emanadas da Comissão Julgadora e as definidas pela Reitoria.

**6.4.** Os autores ficam desde já plenamente cientificados de que responderão por plágio, cópia indevida e demais crimes previstos na Lei nº 9.610/98 (Lei do Direito Autoral), caso se enquadrem em



um ou mais desses quesitos, isentando desde já a UNIFEBE/FEBE de qualquer ônus ou responsabilidade.

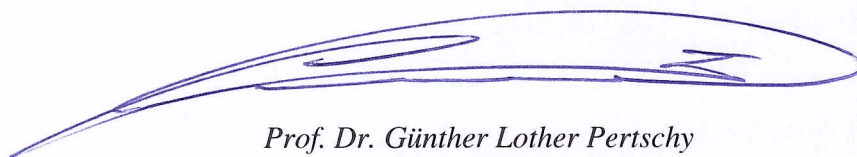
### 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O presente Concurso é de caráter estritamente cultural, não envolvendo qualquer modalidade de sorte, pagamento ou necessidade de aquisição ou uso de bens, direitos e/ou serviços.

7.2. Mais informações sobre o Concurso podem ser obtidas pelos telefones (47) 3211-7242 ou 3211-7223 ou, ainda, pelo e-mail [poesiaurbana@unifebe.edu.br](mailto:poesiaurbana@unifebe.edu.br).

7.3. Os casos omissos neste Edital ou que suscitarem dúvidas durante a realização do presente Concurso serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

Brusque, 23 de maio de 2016.



*Prof. Dr. Günther Lothar Pertschy*  
Reitor

